GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLAN

PAUTA DA COMPLEMENTAR 230ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODAM

DEZEMBRO DE 2010

Manaus - Amazonas

Pauta completa no site: www.seplan.am.gov.br – link: CODAM

PAUTA COMPLEMENTAR DA 229ª REUNIÃO ORDINÁRIA

www.seplan.am.gov.br – link : CODAM

DATA: 21 de outubro de 2010.
LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEPLAN, **situado na Rua Major Gabriel, 1.870 – Praça 14 de Janeiro.**

INÍCIO: 15:00 horas.

I – COMUNICADOS

1. CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CODAM/2011.

II – ORDEM DO DIA

2. CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS, de conformidade com a Lei n° 2.826, de 29 de setembro de 2003 e legislação complementar.

2.1 – Projetos Industriais de Implantação:
Proposições de n° 229-A a 229-E.
2.2 – Projetos Industriais de Diversificação:
Proposições de nº 252-A a 252-C.
2.3 – Outros Pleitos:
Proposição de nº 271.

VISTO:

Austy Maneschy
Secretário Executivo do CODAM

DE ACORDO:

Marcelo Lima Filho
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

I – COMUNICADOS

Apresentamos aos senhores Conselheiros, o calendário de reuniões do CODAM para o ano de 2011.

MÊS	Número	DIA
FEVEREIRO	231ª	23
ABRIL	232ª	29
JUNHO	233ª	29
AGOSTO	234ª	30
OUTUBRO	235ª	26
DEZEMBRO	236ª	21

Marcelo Lima Filho
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 229-A - SEPLAN

Interessado
AJR TECNOLOGIA EM PLÁSTICOS LTDA.

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 209-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 279/2010-SEPLAN concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado:

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ARTIGOS DIVERSOS DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA FINS INDUSTRIAIS - 3923.10; 3923.50; 3926.90; 3923.90	*Intermediário*	*Diferimento*	*Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, "a" e " b",§ 1º, I*

Observação
Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Quando o produto não se enquadrar no disposto no Art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29/12/2003, aplicar-se-á o nível de crédito estímulo de 55%, previsto no Art. 16, III, do citado Regulamento para finais, hipótese em que deverá ser utilizada inscrição específica no Cadastro de Contribuintes do Amazonas, para as respectivas operações, inclusive as relativas à importação de insumos do exterior.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	*697.000,00*	*6.000,00*	*6.600,00*	*709.600,00*
Investimento Financeiro	*377.134,16*	*411.805,56*	*473.341,46*	*473.341,46*

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	*7*	*1*	*1*	*9*
Indireta	*2*	*0*	*0*	*2*
Total	9	1	1	11

Observação:
Para este projeto a mão-de-obra direta e indireta será de 11 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ARTIGOS DIVERSOS DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA FINS INDUSTRIAIS	*KG*	*147.840*	*178.000*	*214.000*

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
Daniela Aparecida Souza Rodrigues	*Brasil*	*3.000,00*	*1,00*
Aldemir Júnior Souza Rodrigues	*Brasil*	*297.000,00*	*99,00*
	Total	300.000,00	100,00

Parecer:
Favorável

José Marcelo de Castro Lima Filho
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 229-B - SEPLAN

Interessado
ERIN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação.

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 180-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 00252/2010-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicados:

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
BARCO PARA EMPURRAR OUTRAS EMBARCAÇÕES - 8904.00	*Final*	*100,00*	*Art. 13, VIII* *Art. 16, III, § 13°, I* *Art. 18, I, "c" , § 1°, II*
ESTRUTURA FLUTUANTE - BALSA PARA TRANSPORTE - 8907.90			

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ESTRUTURA FLUTUANTE - TERMINAL PORTUÁRIO - 8907.90	*Final*	*55,00*	*Art. 13, VIII, Art. 16, III*

Dados Relevantes

Discriminação	1° Ano	2° Ano	3° Ano	Total
Investimento Fixo	*2.226.660,00*	*2.218.610,00*	*2.210.560,00*	*6.655.830,00*
Investimento Financeiro	*1.090.518,73*	*1.914.318,80*	*2.742.759,36*	*2.742.759,36*

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1° Ano	2° Ano	3° Ano	Total
Direta	*39*	*7*	*8*	*54*
Indireta	*6*	*0*	*0*	*6*
Total	**45**	**7**	**8**	**60**

Observação:
Para este projeto a mão-de-obra direta e indireta será de 60 novos empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unidade	1° Ano	2° Ano	3° Ano
ESTRUTURA FLUTUANTE - BALSA PARA TRANSPORTE	*Unidade*	*1*	*2*	*3*
BARCO PARA EMPURRAR OUTRAS EMBARCAÇÕES		*1*	*2*	*3*
ESTRUTURA FLUTUANTE - TERMINAL PORTUÁRIO		*1*	*2*	*3*

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
JOÀO BENTO BATISTA	*Brasil*	*1.200.000,00*	*60,00*
SARA BARATA BATISTA	*Brasil*	*40.000,00*	*2,00*
DEGOR FEITOSA DE SOUZA	*Brasil*	*760.000,00*	*38,00*
Total		**2.000.000,00**	**100,00**

Parecer:
Favorável

José Marcelo de Castro Lima Filho
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 229-C - SEPLAN

Interessado
NORTOLL - NORTE TRANSPORTES OPERAÇÕES E LOGÍSTICA LTDA.

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação.

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 214/10-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 00284/2010-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicados.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ESTRUTURA FLUTUANTE - BALSA PARA TRANSPORTE - 8907.90	*Final*	*100,00*	*Art. 13, VIII* *Art. 16, III, § 13º, I* *Art. 18, I, "c" § 1º, II*
EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS E/OU MERCADORIAS - 8901.90			
BARCO PARA EMPURRAR OUTRAS EMBARCAÇÕES - 8904.00			

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ESTRUTURA FLUTUANTE - TERMINAL PORTUÁRIO - 8907.90	*Final*	*55,00*	*Art. 13, VIII* *Art. 16, III*

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	*3.167.390,00*	*25.600,00*	*29.400,00*	*3.222.390,00*
Investimento Financeiro	*8.939.698,09*	*12.106.692,32*	*15.185.740,90*	*15.185.740,90*

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	*67*	*28*	*19*	*114*
Indireta	*28*	*0*	*0*	*28*
Total	**95**	**28**	**19**	**142**

Observação:
Para este projeto a mão-de-obra direta e indireta será de 142 novos empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unidade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS E/OU MERCADORIAS	*Unidade*	*2*	*3*	*4*
ESTRUTURA FLUTUANTE - TERMINAL PORTUÁRIO	*Unidade*	*2*	*3*	*4*
ESTRUTURA FLUTUANTE - BALSA PARA TRANSPORTE	*Unidade*	*4*	*5*	*6*
BARCO PARA EMPURRAR OUTRAS EMBARCAÇÕES	*Unidade*	*2*	*3*	*4*

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
FELLIPE DE MAGALHÃES ZARANZA	*Brasil*	*30.000,00*	*30,00*
MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES MENDES	*Brasil*	*40.000,00*	*40,00*
FERNANDA DE MAGALHÃES ZARANZA	*Brasil*	*30.000,00*	*30,00*
Total		**100.000,00**	**100,00**

Parecer:
Favorável

José Marcelo de Castro Lima Filho
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 229-D - SEPLAN

Interessado
OK REPRESENTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA.

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 226-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 296/2010-SEPLAN concedendo o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicados:

18. Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)
EMBALAGEM DE PAPEL PARA USO INDUSTRIAL - CALÇO - 4823.70; 4822.90	*Intermediário*	*Diferimento*
SACOS PLÁSTICOS PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM - 3919.10; 3923.29		

Lei no 2.826, de 29.09.2003	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
Art. 10, I; Art. 13, I; Art. 14, I, "a", II, § 1º, I	*Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, "a" e " b",§ 1º, I*

Observação
Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

18.1. Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)
EMBALAGEM PLÁSTICA EM BOBINA/FILME - 3920.10	*Final*	*55,00*
SACOS PLÁSTICOS PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM - 3919.10; 3923.29		

Lei no 2.826, de 29.09.2003	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
Art. 13, VIII; Art. 16, III	*Art. 10, VIII; Art. 13, III*

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	*49.400,00*	*49.000,00*	*52.500,00*	*150.900,00*
Investimento Financeiro	*434.992,47*	*521.234,01*	*625.513,23*	*625.513,23*

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	*10*	*3*	*3*	*16*
Indireta	*6*	*0*	*0*	*6*
Total	16	3	3	22

Observação:
Para este projeto a mão-de-obra direta e indireta será de 22 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
BOBINAS DE FILMES / SACOS PARA FINS INDUSTRIAIS	*un*	*360.000*	*432.000*	*520.000*
EMBALAGEM PARA FINS INDUSTRIAIS	*un*	*180.000*	*216.000*	*259.200*
SACOS PLÁSTICOS PARA FINS INDUSTRIAIS	*kg*	*80.000*	*96.000*	*115.000*

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
Ed Wilson Romera Nalesso	*Brasil*	*297.000,00*	*99,00*
Vanessa Milon Nalesso	*Brasil*	*3.000,00*	*1,00*
	Total	**300.000,00**	**100,00**

Parecer:

Favorável

José Marcelo de Castro Lima Filho
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 252-A - SEPLAN

Interessado
METALBOM - COMÉRCIO DE FERRAMENTAS DA AMAZÔNIA

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação.

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 227-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 297/2010-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicados:

18. Enquadramento Legal

Produto – NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)
(*) PARTES E PEÇAS METÁLICAS PARA FINS INDUSTRIAIS - 7326.90	*Intermediário*	*Diferimento*
LAMINADOS DE FERRO, AÇO EM FITA, TIRA, CHAPAS E BLANKS PARA FINS INDUSTRIAIS - 7208.26; 7212.20		
(*) PARTES E PEÇAS SOLDADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS - 8714.19		

Lei no 2.826, de 29.09.2003	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
Art. 10, I; Art. 13, I; Art. 14, I, "a", II, § 1º, I	*Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, "a" e " b",§ 1º, I*

Observação
Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

(*) Na hipótese de transferência de insumos, entre estabelecimentos da mesma sociedade empresária, da inscrição estadual de bem intermediário para a inscrição de bem final, os tributos relativos à operação de importação deverão ser recolhidos pelo estabelecimento produtor de bem final, com os acréscimos legais, no mês em que ocorrer a transferência

18.1. Enquadramento Legal

Produto – NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)
ARTEFATOS TUBULARES DE FERRO AÇO - 7306.90	*Final*	*55%*

Lei no 2.826, de 29.09.2003	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
Art. 10, VIII; Art. 13, III	*Art. 13, VIII; Art. 16, III*

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	*455.300,00*	*18.000,00*	*26.159,35*	*499.459,35*
Investimento Financeiro	*780.779,67*	*923.355,94*	*1.093.963,65*	*1.093.963,65*

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	*12*	*24*	*4*	*4*	*32*
Indireta	*5*	*4*	*0*	*0*	*4*
Total	17	28	4	4	36

Observação:
Para este projeto a mão-de-obra adicional direta e indireta será de 36 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ARTEFATOS TUBULARES DE FERRO AÇO	*KG*	*200.000*	*240.000*	*288.000*
LAMINADOS DE FERRO, AÇO EM FITA, TIRA, CHAPAS E BLANKS PARA FINS INDUSTRIAIS	*KG*	*400.000*	*480.000*	*576.000*
PARTES E PEÇAS METÁLICAS PARA FINS INDUSTRIAIS	*Un*	*200.000*	*244.000*	*288.000*
PARTES E PEÇAS SOLDADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	*KG*	*200.000*	*244.000*	*288.000*

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
PATRICK WIKBERG GONÇALVES DE SOUZA	*Brasil*	*5.000,00*	*5,00*
OTAVIO GUERREIRO ANDRADE	*Brasil*	*5.000,00*	*5,00*
ALEX SILVA DE OLIVEIRA	*Brasil*	*20.000,00*	*20,00*
ALFREDO DE JESUS COSTA DE AZEVEDO	*Brasil*	*20.000,00*	*20,00*
ESTRELA ANIJAR DE ALBUQUERQUE	*Brasil*	*50.000,00*	*50,00*
	Total	**100.000,00**	**100,00**

Parecer:

Favorável

José Marcelo de Castro Lima Filho
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 252-B - SEPLAN

Interessado
H-BUSTER DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 223-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 00294/2010-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado:

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA PARA ÁUDIO E VÍDEO - 8522.90; 8529.90; 8518.90	*Intermediário*	*75,00*	*Art. 13, II* *Art. 16, II* *Art. 21, I, § 1º e 2º*

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	*204.000,00*	*24.200,00*	*26.620,00*	*254.820,00*
Investimento Financeiro	*2.561.120,51*	*2.806.763,73*	*3.038.360,70*	*3.038.360,70*

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	*77*	*16*	*1*	*1*	*18*
Indireta	*25*	*1*	*0*	*0*	*1*
Total	**102**	**17**	**1**	**1**	**19**

Observação
Para este projeto a mão-de-obra adicional direta e indireta será de 19 novos empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA PARA ÁUDIO E VÍDEO	*pç*	*100.000*	*110.000*	*121.000*

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
HO RU	*Brasil*	*3.796.754,00*	*50,00*
HO YI	*Brasil*	*3.796.754,00*	*50,00*
	Total	**7.593.508,00**	**100,00**

Parecer:
Favorável

José Marcelo de Castro Lima Filho
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 252-C - SEPLAN

Interessado
PERFABRIL AMAZONAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

Assunto
Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer
O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 201-GACIF/DPIC, constante do Processo Nº 271/2010-SEPLAN, concedendo o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicados:

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
PINTURA INDUSTRIAL - 8519.81; 8517.70; 8714.19; 8471.30; 8528.71	*Intermediário*	*Diferimento*	*Art. 13, I* *Art. 16, I* *Art. 18, I, "a", II, "a" e "b", §1º, I*

Observação
Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Quando o produto não se enquadrar no disposto no Art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29/12/2003, aplicar-se-á o nível de crédito estímulo de 55%, previsto no Art. 16, III, do citado Regulamento para finais, hipótese em que deverá ser utilizada inscrição específica no Cadastro de Contribuintes do Amazonas, para as respectivas operações, inclusive as relativas à importação de insumos do exterior.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	*151.900,00*	*20.750,00*	*14.500,00*	*187.150,00*
Investimento Financeiro	*229.057,34*	*273.023,65*	*334.390,50*	*334.390,50*

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	*30*	*11*	*2*	*2*	*15*
Indireta	*8*	*3*	*0*	*0*	*3*
Total	**38**	**14**	**2**	**2**	**18**

Observação
Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 18 empregados para os três anos

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
PINTURA INDUSTRIAL	*M²*	*20.000*	*24.000*	*30.000*

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R$)	%
ROBERTO DANTAS MAIA	*Brasil*	*200.000,00*	*40,00*
MARCELO LORETO MAIA	*Brasil*	*50.000,00*	*10,00*
JOSE DJANIR CAVALCANTI JUNIOR	*Brasil*	*250.000,00*	*50,00*
	Total	**500.000,00**	**100,00**

Parecer:
Favorável

José Marcelo de Castro Lima Filho
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

PROPOSIÇÃO N.º 271 /2010

INTERESSADO: HITEC COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA

ASSUNTO: A sociedade empresária **HITEC COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA** , solicita alteração da **NCM 8504.40**, relativa ao produto ***Gerador Integrado de Energia Sola,*** *aprovado pelo Decreto nº 28.623, de 19 de maio de 2009;* para ***NCM/SH 8501.32.***

JUSTIFICATIVA: A solicitação foi analisada por este órgão, que concluiu pelo deferimento nos termos do Parecer Técnico nº 097/2010 – ASS/SEAPS, capeado pelo Processo n°. 001499/2010-SEPLAN, procedendo a alteração da NCM/SH, em consonância com o disposto no art. 1°, do Decreto n.° 24.959, de 14 de abril de 2.005, o qual introduz alteração no art. 23 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.° 23.994, de 29 de dezembro de 2.003.

PARECER :

Favorável.

Marcelo Lima Filho
Secretário de Estado de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

VISTO:

Austy Maneschy
Secretário Executivo do CODAM

Marcelo Lima Filho
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Pauta completa no site: www.seplan.am.gov.br – link: CODAM